



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.819, DE 09 DE AGOSTO DE 2011.

Revoga o inciso XI do Artigo 30 da Lei Municipal nº 5.763, de 23 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Reforma Administrativa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Esta Lei revoga o inciso XI do Artigo 30 da Lei Municipal nº 5.763, de 23 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Reforma Administrativa.

Art. 2º Fica Revogado o inciso XI do Artigo 30 da Lei Municipal nº 5.763, de 23 de dezembro de 2010.

Art. 3º Permanecendo reprimados os efeitos da Lei Municipal nº 5.763, de 23 de dezembro de 2010.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 09 de agosto de 2011.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete